

Sr. Pregoeiro,

Referimo-nos ao Edital do Pregão Eletrônico nº 25.06.09-PE, que já se encontra regido pela Lei nº 14.133/21 – NLLC, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para Aquisição De Ares Condicionados, Ventiladores E Fogão Industrial Para Atender As Unidades Escolares E Departamentos Da Secretaria De Educação Básica Do Município De Itapipoca-CE. Analisando o referido Edital verificamos que um de seus itens deixa dúvida, sendo necessário esclarecimento, conforme se segue abaixo:

1º) **GARANTIA DE PROPOSTA** – O edital traz em seu item 4.13. Das Garantias, a exigência de garantia de proposta, nos seguintes termos:

- 4.13.1. A licitante deverá enviar, no momento da Apresentação da Proposta Inicial, garantia de proposta no valor a 1% do valor estimado para a contratação em conformidade com o art. 58 da Lei nº 14.133/2021. A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades previstas na legislação: caução em dinheiro, seguro garantia ou fiança bancária. Essa exigência é necessária como forma de assegurar a seriedade das propostas apresentadas e o cumprimento das condições do edital.
- 4.13.2. A devolução da garantia será realizada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato ou a declaração de licitação fracassada.
- 4.13.3. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

Não resta dúvida sobre a legalidade da exigência da **GARANTIA DE PROPOSTA**, cabendo ao Administrador Público **optar por impor ou não tal exigência em seu instrumento convocatório**.

Como visto acima, caso não haja a apresentação da garantia de proposta o licitante não poderá participar do processo licitatório, ou seja, nem irá para a etapa de lances, visto que não podemos ter licitantes que garantiram a sua proposta com licitantes que não garantiram a sua proposta, pois tal ato seria ilegal, como dispõe o TCU. Apresentar garantia de proposta depois da disputa não é legal.

➤ **PERGUNTAS:**

a) Uma vez que a **garantia de proposta deve ser realizada por todos os licitantes no momento do cadastro da proposta (fase inicial) como pré-habilitação ao processo**, gostaríamos de saber, em qual lugar deverá ser anexado o comprovante da garantia para que seja realizada a validação das garantias de proposta apresentadas por todos os licitantes?

b) Estamos entendendo que **a análise da garantia de proposta será realizada no momento da abertura do certame**, ou seja, antes da etapa de lances, visto que a mesma é apresentada no momento da apresentação da proposta, conforme artigo 58, da NLLC, impedindo assim que, o licitante que não tiver apresentado continue no processo licitatório como bem explicou o TCU, no trecho aqui transcrito. Está correto tal entendimento? Caso contrário favor esclarecer.

c) Uma vez que é vedada a identificação do licitante e, uma vez que, o documento comprobatório da realização da garantia de proposta é apresentado na fase inicial do cadastro da proposta para análise pelo Pregoeiro, antes da etapa de lances, qual será o mecanismo que torna sigiloso o autor da garantia de proposta para evitar que os condutores do certame conheçam previamente os participantes?

d) A garantia de proposta será devolvida conforme prevê §2º, do artigo 58, da Lei nº 14.133/21, no prazo de 10 dias úteis. Estamos entendendo que para os licitantes que fizerem suas garantias nas modalidades caução, fiança bancária ou seguro garantia, será feito um ofício para a instituição bancária no caso de caução e fiança liberando o licitante de suas obrigações e no caso de seguro garantia será feito um ofício para a seguradora com a liberação? Está correto nosso entendimento? Caso contrário favor esclarecer como se dará a devolução.

e) Uma vez que a solicitação de garantia é ato discricionário da Administração, no presente processo licitatório que se trata de aquisição de produtos de baixa complexidade, realmente se faz necessário a apresentação de garantia de proposta uma vez que esta fará com que o preço fique mais caro e alguns itens as garantias serão irrisórias?